

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – INEXIGIBILIDADE

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura de Tramandaí – SECULT

Objeto: Contratação de empresa para produção e direção da Noite Cultural da Semana do Município de Tramandaí

1. Necessidade da Contratação

A Semana do Município de Tramandaí é um evento tradicional, integrante do calendário cultural oficial. Em 2025, no dia **22 de setembro**, será realizada a **Noite Cultural**, que terá em sua programação **apresentações de clipes, apresentações tradicionalistas e um sarau cultural**. Essas atividades exigem **direção artística e produção técnica especializada**, de forma a garantir a harmonia entre as apresentações e o bom andamento do evento. .

2. Descrição da Solução Proposta

Contratação de empresa especializada em produção e direção de eventos culturais, que será responsável pela organização, coordenação artística e acompanhamento técnico da Noite Cultural, garantindo qualidade e coerência cultural à programação.

3. Justificativa da Inexigibilidade

Nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021**, a licitação é inexigível quando inviável a competição, em razão da notória especialização do prestador de serviço, especialmente em atividades de natureza artística e cultural.

A empresa indicada possui experiência comprovada na realização de eventos culturais semelhantes no município, sendo reconhecida por sua expertise técnica e artística, o que inviabiliza a competição entre eventuais prestadores.

4. Estimativa de Preços

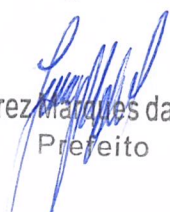
Foi apresentada proposta no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, considerada compatível com o porte do evento e com os preços praticados em contratações análogas no município e região.

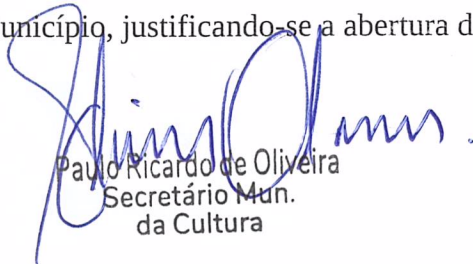
5. Impacto da Não Contratação

A ausência da contratação acarretaria prejuízo cultural e institucional ao Município, comprometendo a qualidade do evento e sua execução, bem como a imagem da Administração Pública junto à comunidade.

Conclusão:

A contratação é necessária, pertinente e vantajosa para o Município, justificando-se a abertura do processo de inexigibilidade.


Juarez Marques da Silva
Prefeito


Paulo Ricardo de Oliveira
Secretário Mun.
da Cultura